Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Andorinha

Quinta-feira • 23 de Janeiro de 2025 • Ano XIII • Nº 5802

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos ..... 02 a 02

Licitações ..... 03 a 04

Portarias ..... 05 a 06

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEWMKQ0MUE5MKYXNTRFRT

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

CNPJ: 16.448.870/0001-68 - CEP: 48.990-000 - ANDORINHA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 5 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ANDORINHA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 632 de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

21113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUS		
3.1.90.16.00 / 1605 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	54.198,82
3.1.90.92.00 / 1605 - Despesas de Exercicios Anteriores	54.198,82	0,00
Total por Modalidade:	**54.198,82**	**54.198,82**
Total por Ação:	**54.198,82**	**54.198,82**
Total por Unidade Orçamentária:	**54.198,82**	**54.198,82**
Total Geral:	**54.198,82**	**54.198,82**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ANDORINHA, Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2025.

GEORGE QUIRINO BRITO
Tesoureiro(a)
CPF: 560.962.405-34

ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 793.705.435-20

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJEWMKQ0MUE5MKYXNTRFRT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c" C/C art. 6 inciso XVIII alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa especializada para prestação de assessoria jurídica e serviços advocatícios no período de janeiro a dezembro de 2025.

Favorecido: GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses;
Vigência: Vigorando a partir do dia 07 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
Valor Mensal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Valor Global: R$ 180.000,00(duzentos e dezesseis mil).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" C/C art. 6 inciso XVIII alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Andorinha/BA, 07 de janeiro de 2025.

ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA/BA

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratado**: **GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. **Objeto**: Contratação de Empresa especializada para prestação de assessoria jurídica e serviços advocatícios no período de janeiro a dezembro de 2025. Vigência: a partir do dia 07 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. **Valor global**: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: a partir de 07/01/2025 e término no dia 31/12/2025. **Dotação Orçamentária:** Secretara de Administração, Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 3390.34/3390.35, Fontes: 1500/1753. **Fundamentação legal:** art. 74, inciso III, alínea "c" c/c art. 6 inciso XVIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Andorinha-BA, 07 de janeiro de 2025. ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA-BA.

Portarias

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

PORTARIA Nº 012-2025
DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre colocar a disposição servidora municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com amparado na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição à servidora pública municipal **MEIDIMERE COUTINHO DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o **nº 021.834.165-21**, Cargo: Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Educação do Município de Andorinha no Estado da Bahia, com a finalidade de prestar os seus serviços junto á Secretaria Estadual de Educação, para atuar na Rede Estadual de Ensino como **Diretora Escolar**, visando fortalecer o ensino Médio no âmbito da municipalidade, com ônus para o cedente no período de 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Estadual de Educação efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da presente Disposição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha(BA), em 23 de janeiro de 2025.

Adilberto Evangelista de souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro Fone:
(74) 3529-1473

PREFEITURA DE ANDORINHA
GOVERNANDO PARA O POVO

PORTARIA Nº. 011-2025
DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre colocar a disposição servidor municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com amparado na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição o servidor público municipal **JOSMAR DEOLINO ALVES DOS REIS**, inscrito no CPF sob o **nº 686.509.495-68**, Cargo: Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Andorinha no estado da Bahia, com a finalidade de prestar os seus serviços junto á Secretaria Estadual de Educação, para atuar na Rede Estadual de Ensino como vice-diretor, visando fortalecer o ensino Médio no âmbito da municipalidade, com ônus para o cedente no período de 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Estadual de Educação efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da presente Disposição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha(BA), em 23 de janeiro de 2025.

Adilberto Evangelista de souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro Fone:
(74) 3529-1473